Publicação da FCDL-MG

FCDL-MG JURÍDICO

EDIÇÃO Nº 06/07 - ANO III

## CHEQUE

O cheque é um título de crédito comumente utilizado como garantia para pagamento de mercadorias e serviços.

Apesar da eficácia deste título, é necessário que a empresa fique atenta ao recebimento do mesmo, especialmente quando se tratar de cheques de terceiros, com quem o estabelecimento não manteve relação comercial.

O emitente não se desobriga com o credor simplesmente por não manter uma relação comercial com o estabelecimento.

Para maior garantia no recebimento de cheques de terceiros, o associado pode solicitar que o cliente assine no verso do cheque como avalista, no caso de cheque ao portador, obrigando este, em caso de devolução do cheque, a efetuar o pagamento. É necessário que o estabelecimento colha também as informações de CPF, RG e endereço residencial deste avalista.

Se o cheque estiver nominal a este cliente, somente o endosso do mesmo é suficiente para exigir deste o pagamento do cheque. Da mesma forma é necessário colher os dados deste cliente (endossante).

Além da consulta ao SPC o empresário deve verificar as características formais do cheque tais como alinhamento dos dados, textura, exigir identidade, CPF, cartão bancário, conferir a foto e assinatura do cliente, as informações do CMC-7 (parte inferior do cheque) e ainda a linha louca (vide linhas desiguais no quadrado pontilhado do cheque).

Os dados do CMC-7 são uma segurança no momento do recebimento do cheque uma vez que estes dados repetem-se na parte superior do cheque: compensação, banco, agência, conta e número do cheque, dificultando assim sua falsificação.

***Fonte: Lei 7.357/85 e Banco Central.***

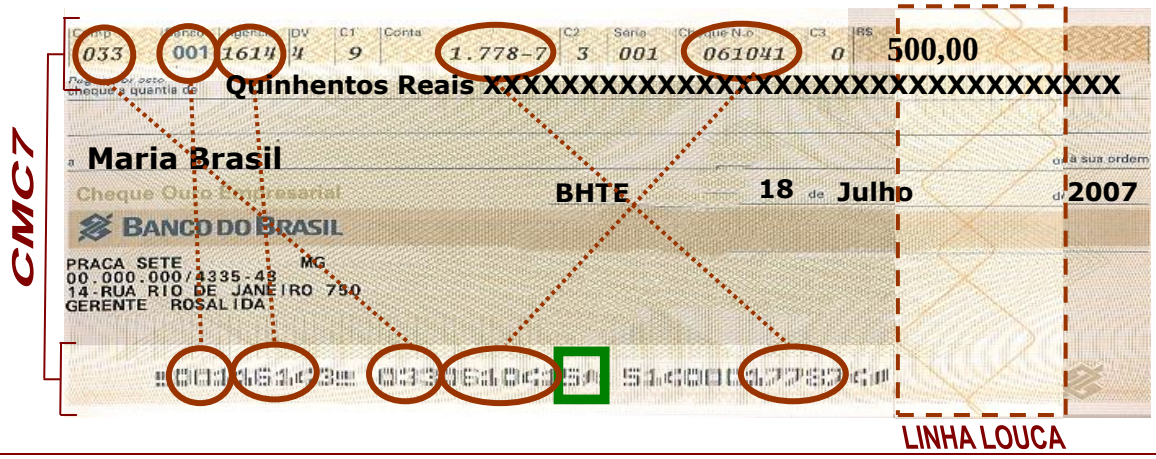


**Maiores informações**
**Assessoria Jurídica 31 3279-1100**
**e.mail: juridico@fcdlmg.com.br**
**Sara Sato**